**PROCESSO** : 0017979-47.2024.6.05.8000
**INTERESSADO** : SEMAI/COMANP/SGS
**ASSUNTO** : Análise de regularidade da contratação

# PARECER nº 97 / 2024 - PRE/DG/ASSESD

1. Tramitam os autos para aquisição com instalação de persianas para os imóveis locados, cedidos ou próprios que sediam os cartórios eleitorais do interior, conforme Termo de Referência em documento n.º 3034848.

2. O processo foi devidamente instruído, de acordo com documentação abaixo elencada:

a) Estudo Técnico Preliminar – ETP aprovado (docs. n.os 2970028 e 2978653);

b) informação de que a demanda foi incluída no PLANCONT (doc. n.º2970027);

c) publicação de aviso da Contratação Direta no PNCP (doc. n.º3063938);

d) análise da ASJUR1 (doc. n.º3047921), quanto à possibilidade de disponibilização do procedimento de dispensa à ampla concorrência, afastando-se, *in casu*, a incidência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

e) relatórios da disputa (doc. n.º3081038);

f) proposta das empresas vencedoras (docs. n.os 3080726 e 3080983);

g) documentos de regularidade fiscal, trabalhista e administrativa das empresas vencedoras (doc. n.º 3080808 e 3080987);

h) relatório SEAQUI (doc. n.º3081125);

i) manifestação da Coordenadoria de Aquisições, Material e Patrimônio – COGELIC (doc. n.º 3081899), nos seguintes termos:

> Publicado o aviso de contratação direta (doc. 3063938), o procedimento de dispensa eletrônica transcorreu nos termos dos docs. 3081038 e 3081125, sendo que um total de 5 (cinco) fornecedores ofertaram propostas.
>
> Ao final da disputa observa-se que os melhores preços válidos foram propostos pela **JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA.** para os **itens 1 a 4 e 7 a 34**, com os valores unitários e totais constantes de sua proposta (doc. 3080983), a qual totaliza R$29.754,30, e a **55.520.220 MARCOS ANTÔNIO CAPELÃO RIBEIRO ALVES** para os **itens 5 e 6**, com os valores unitários e totais constantes de sua proposta (doc. 3080726), a

qual totaliza R$8.307,60, **perfazendo a contratação o valor total de R$38.061,90.**

Foram anexados os documentos comprobatórios da regularidade das empresas e da inexistência de impedimentos para contratar com esta Administração (docs. 3080808 e 3080987).

Diante do exposto, sugerimos a contratação das empresas **JVM COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA.** e **55.520.220 MARCOS ANTONIO CAPELAO RIBEIRO ALVES**, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

j) despacho SGA, acolhendo manifestação da COGELIC (doc. n.º 3082418).

l) informação de disponibilidade orçamentária (docs. n.os 3116555 e 3118192);

3. Isto posto, após análise dos documentos produzidos, verifica-se a regularidade formal do procedimento, podendo o presente ser encaminhado ao Diretor-Geral desta Casa, com vistas à adjudicação do objeto à empresa vencedora, homologação do procedimento e autorização da contratação pretendida, com amparo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

4. À consideração superior.

**Maria Regina Ribeiro Santana**
Analista Judiciário- ASSESD

De acordo.
Ao Diretor-Geral, para apreciação.

**Ronildo Dantas**
Assessor Especial da Diretoria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Ronildo de Queiroz Dantas**, **Assessor**, em 13/11/2024, às 16:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Ribeiro Santana**, **Analista Judiciário**, em 13/11/2024, às 17:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **3123572** e o código CRC **ADB4BE85**.